

**PORTARIA DA MESA DIRETORA 09/2020**

*Regulamenta a reabertura da Câmara de Vereadores.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VEREADOR JÚLIO COPSTEIN GALPERIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Artigo 34 do Regimento Interno), e a **MESA DIRETORA**,

CONSIDERANDO que a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social em razão da pandemia causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que mantém São Leopoldo na classificação vermelha – ou seja risco alto de contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO, que apesar das medidas de distanciamento a sociedade inicia uma retomada de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de proteção e igualmente melhor atender a coletividade; e

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, cito o artigo 34, inciso I, letra “a”, Inciso II, letra “d” (combinado com artigo 63, incisos I e III) e inciso III, letras “a” e “c”, todos do Regimento Interno, combinado com o artigo 33 inciso I do mesmo diploma legal, e com base no art. 110, inciso XIII da lei orgânica,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reabrir o expediente interno e o atendimento ao público no âmbito da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, em turno único das 08:00 às 14:00, a partir da data de publicação da presente Portaria, atendidas as seguintes condições para ingresso no prédio:

I – uso de máscara pelos servidores, prestadores de serviços e visitantes;

II – controle de entrada e saída, limitando o acesso a um visitante por gabinete;  
III - controle de entrada e saída de servidores, limitando o acesso a dois servidores por gabinete;

IV – disponibilização de álcool em gel para servidores e visitantes.

Art. 2º - Manter o regime de trabalho remoto:

- I- aos servidores que justificarem por documento médico a necessidade de distanciamento enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo corona vírus(COVID-19);
- II- aos servidores dos gabinetes dispensados da presença na Câmara em razão da limitação do art. 1º incisos III – acima.

Art. 3º - As sessões ordinárias, sempre às quintas-feiras, com início às 09:30, ocorrerão em ambiente virtual através do aplicativo “ZOOM”, disponível em <HTTPS://zoom.us/join>, mantida a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no YouTube.

Art. 4º - As audiências públicas, sessões solenes e as sessões especiais ocorrerão em ambiente virtual, através do aplicativo “ZOOM”, disponível em <HTTPS://zoom.us/join>, com ampla e prévia divulgação, mantida a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no YouTube.

Art. 5º - Ficam mantidas em ambiente virtual as reuniões da Mesa Diretora e das comissões especiais e permanentes, através do aplicativo “ZOOM”, disponível em <HTTPS://zoom.us/join>.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Leopoldo, 07 de agosto de 2020.

**Ver. Júlio Copstein Galperim**

Presidente

**Ver. Edite Rodrigues Lisboa**

Vice Presidente

**Ver. Fabiano Haubert**

Secretário